

Francisco Ricardo Costa Pinto 

Doutorando em História, Patrimônio e Estética
(TCA-HPE)

Universidade de Brasília (FAU-UnB)

ricardocosta.p.arq@gmail.com

Ana Elisabete de Almeida Medeiros 

Professora e Pesquisadora Associada da

Universidade de Brasília (PPG/FAU-UnB)

ana@unb.br

A PAISAGEM NO PROCESSO DE PATRIMONIALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE JOÃO PESSOA-PB-BRASIL

THE LANDSCAPE IN THE HERITAGE DESIGNATION PROCESS OF THE HISTORIC CENTER OF JOÃO PESSOA, PARAÍBA, BRAZIL

Resumo

Em um contexto em que a paisagem é amplamente reconhecida como dimensão fundamental para a leitura e a valorização de sítios urbanos, este artigo analisa de que maneira esse conceito é incorporado, ou não, ao processo de patrimonialização do Centro Histórico de João Pessoa. Para isso, toma-se como ponto de partida a trajetória do centro histórico enquanto objeto de diferentes ações e políticas de preservação, evidenciando como essas iniciativas foram moldadas por distintas interpretações de seu valor cultural. Em seguida, investiga-se a presença da noção de paisagem nos discursos, nas práticas e nas decisões institucionais que orientam os processos de tombamento, com ênfase em sua recorrente redução a dimensões parciais, sobretudo de caráter visual e naturalizante. Argumenta-se que tal limitação compromete a compreensão da paisagem como dimensão estruturante do conjunto urbano, com impactos diretos sobre as estratégias de preservação adotadas. Espera-se, com isso, contribuir para o debate sobre a patrimonialização do Centro Histórico de João Pessoa, ao evidenciar os limites conceituais e operacionais na incorporação da paisagem como dimensão central nas políticas de preservação.

Palavras-chave: patrimônio cultural; paisagem; processo de tombamento; Centro Histórico de João Pessoa.

Abstract

In a context in which landscape is widely recognized as a fundamental dimension for the interpretation and valuation of urban heritage sites, this article analyzes how this concept is incorporated — or not — into the heritage-making process of the Historic Center of João Pessoa. To this end, the historical trajectory of the city center is taken as a starting point, considering it as the object of different preservation actions and policies, highlighting how such initiatives have been shaped by distinct interpretations of its cultural value. The article then investigates the presence of the notion of landscape in the discourses, practices, and institutional decisions that guide the listing processes, emphasizing its recurrent reduction to partial dimensions, particularly of a visual and naturalizing character. It is argued that such limitation compromises the understanding of landscape as a structuring dimension of the urban fabric, with direct impacts on the preservation strategies adopted. Thus, the study seeks to contribute to the debate on the heritage-making process of the Historic Center of João Pessoa by highlighting the conceptual and operational limits involved in incorporating landscape as a central dimension in preservation policies.

Keywords: cultural heritage; landscape; listing dossier; historic center of João Pessoa.

INTRODUÇÃO

Ler a cidade por meio de sua paisagem exige reconhecê-la para além de suas formas visíveis, compreendendo o espaço urbano como suporte de memórias, práticas sociais e significados acumulados ao longo do tempo. Sob essa ótica, a paisagem urbana histórica não se restringe ao conjunto edificado, mas abrange as relações entre materialidade, usos e valores culturalmente atribuídos ao espaço.

A paisagem, assim, deixa de ser apenas uma categoria de pensamento e passa a constituir um instrumento de leitura e interpretação do território e do patrimônio cultural, articulando, de forma indissociável, dimensões materiais, históricas e sociais. Essa ampliação conceitual fundamenta a incorporação de diferentes aportes teóricos, que consolidam a paisagem como chave interpretativa dos processos de formação e transformação urbana.

É a partir dessa compreensão ampliada que a cidade histórica pode ser entendida, simultaneamente, como monumento material e como tecido vivo, cuja preservação demanda princípios capazes de articular a manutenção de seus valores históricos à continuidade de sua vitalidade urbana, conforme destaca Márcia Sant'Anna (2014).

Embora o reconhecimento institucional das áreas urbanas como patrimônio tenha se consolidado ao longo do século XX, esse debate encontra antecedentes relevantes no século XIX, quando John Ruskin, em *The Seven Lamps of Architecture* (1849) e, posteriormente, em *The Stones of Venice* (1851-1853), defendeu a preservação das construções antigas como testemunhos materiais da memória e da continuidade histórica. Posteriormente, as formulações de Gustavo Giovannoni, especialmente em *Vecchie città ed edilizia nuova* (Giovannoni, 1931), ampliaram essa compreensão ao tratar da inserção dos núcleos históricos na estrutura urbana moderna, defendendo a integração entre conservação patrimonial e desenvolvimento urbano.

Outras contribuições foram igualmente fundamentais para o aprofundamento do conceito de paisagem, em termos gerais, e de paisagem urbana histórica, em particular, ao promoverem um deslocamento de uma compreensão predominantemente estética para uma abordagem que a reconhece como dimensão analítica do espaço.

No campo da geografia, Milton Santos (2008; 2009), Aziz Ab'Sáber (1955), Jean-Marc Besse (2014), Carl Sauer (1925) e Rafael Winter Ribeiro (2017; 2019) evidenciam a complexidade do conceito de paisagem, compreendida em suas dimensões natural, histórica e relacional. Essa perspectiva permite reconhecê-la como instrumento de leitura do território e do tecido urbano, possibilitando analisar de que modo é mobilizada, ou não, nos processos de tombamento.

Nesse mesmo horizonte de reflexão, as contribuições de Márcia Sant'Anna, em *Da cidade-monumento à cidade-documento: a norma de preservação de áreas urbanas no Brasil (1937–1990)* (2014), oferecem uma leitura histórico-normativa fundamental para compreender a evolução dos critérios de preservação urbana no país, aí também observada a paisagem. De modo complementar, o arquiteto e teórico urbano francês Philippe Panerai (2006) destaca que a cidade não se reduz a uma composição formal ou a um conjunto de edifícios isolados, mas se organiza a partir do tecido urbano, constituído pelo sistema viário, pelo parcelamento fundiário e pelas tipologias edificadas. Essa compreensão encontra respaldo nas diretrizes da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco) que, por meio da Convenção do Patrimônio Mundial e de suas Orientações Operacionais (1992; 2011), consolida a categoria de paisagem cultural como expressão da interação entre natureza e cultura na constituição de territórios historicamente construídos, perspectiva que também fundamenta, no contexto brasileiro, a instituição da Chancela da Paisagem Cultural pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), voltada ao reconhecimento de paisagens que articulam valores culturais e naturais em sua configuração.

Nesse contexto, a noção de conjunto urbano ultrapassa a ideia de simples agregação de elementos e passa a ser entendida como uma configuração complexa, resultante da interação entre diferentes escalas, funções e temporalidades históricas, na qual os elementos urbanos se articulam como um sistema de relações interdependentes.

Em vista do exposto, a patrimonialização pode ser compreendida como um processo institucional de reconhecimento e atribuição de valor a determinados bens, espaços e dimensões da experiência urbana, revelando escolhas culturais, disputas simbólicas e hierarquizações da memória coletiva. Essa abordagem multifacetada exige deslocar o olhar para a paisagem, entendida,

no contexto deste artigo, portanto, não como elemento externo ou atributo do patrimônio, mas como dimensão constitutiva das relações que estruturam o espaço urbano.

A partir dessa perspectiva, e em diálogo com Anne Cauquelin (2007), para quem a paisagem é uma construção cultural e histórica, este artigo analisa de que modo essa noção foi, ou não, incorporada aos processos de patrimonialização do Centro Histórico de João Pessoa. Tal abordagem permite problematizar os critérios de reconhecimento patrimonial, evidenciando em que medida a paisagem é efetivamente considerada como dimensão constitutiva desses processos.

No recorte específico da análise dos processos de tombamento, as discussões até aqui mobilizadas são aprofundadas pelas contribuições de Daniela Pereira Barbosa, cuja pesquisa *O Patrimônio de Brasília além do Plano Piloto – uma análise de dossiês de tombamento: 1959-2014* (2021) oferece um referencial metodológico para a leitura crítica desses processos e de seus documentos constitutivos, permitindo orientar, neste artigo, a análise dos critérios, seleções e enquadramentos que os estruturam. Nessa mesma direção, a tese *Memórias em disputa: a Unesco e os processos de patrimonialização de acervos documentais* (2018), de Hilário Figueiredo Pereira Filho, amplia essa abordagem ao evidenciar que os documentos patrimoniais não constituem registros neutros, mas objetos culturais atravessados por escolhas institucionais, práticas arquivísticas e disputas de memória. Em conjunto, essas contribuições permitem problematizar os modos pelos quais os valores patrimoniais são construídos e legitimados, bem como as formas de incorporação ou não da paisagem nesses processos.

Essa perspectiva é particularmente relevante para este artigo, pois evidencia que a adoção de abordagens restritivas pode limitar a compreensão dos centros históricos, ao privilegiar leituras estáticas em detrimento de suas dinâmicas de transformação. Nesse sentido, reconhecer a cidade histórica como um organismo permite problematizar como tais leituras incidem sobre os processos de tombamento, evidenciando seus alcances e limites na proteção do patrimônio cultural.

É nesse quadro analítico que se insere o recorte deste estudo, voltado à investigação de dois momentos decisivos na patrimonialização do centro histórico da capital paraibana: o tombamento em âmbito estadual, conduzido

pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico da Paraíba (Iphaep), em 1982, e, posteriormente, o reconhecimento em nível federal, sob responsabilidade do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), em 2009. A partir da análise desses processos, busca-se examinar de que modo cada esfera institucional incorpora, ou não, a paisagem como dimensão estruturante do conjunto urbano, tanto na delimitação das poligonais de proteção quanto na formulação das diretrizes de preservação aplicadas ao sítio.

Assim, diante dessa questão, dentro do recorte e à luz do referencial, acima expostos, examinam-se os atos de tombamento e demais instrumentos de proteção (atos administrativos, pareceres técnicos e decretos), com o objetivo de compreender como a paisagem é definida e mobilizada nos processos de patrimonialização do Centro Histórico de João Pessoa, seja como elemento estruturante do conjunto urbano, seja como referência circunscrita a aspectos específicos, como o rio Sanhauá. Nesse contexto, interessa menos a identificação explícita do termo “paisagem” e mais os sentidos que lhe são atribuídos nos documentos analisados.

Adota-se, assim, uma abordagem qualitativa, apoiada em procedimentos de crítica interna e externa, contemplando tanto os conteúdos explícitos, como descrições, justificativas, categorias de valor e diretrizes de preservação, quanto os elementos implícitos, presentes nos enquadramentos discursivos, nas escolhas institucionais e nos possíveis silenciamentos. A análise comparativa entre os dois processos permite identificar continuidades, deslocamentos conceituais e variações na hierarquização dos atributos patrimoniais ao longo do tempo, evidenciando os sentidos atribuídos à paisagem na lógica institucional de reconhecimento do patrimônio.

A partir desse contexto, o artigo organiza-se em duas seções principais, seguidas das considerações finais. A primeira, intitulada *A patrimonialização do Centro Histórico de João Pessoa pelo Iphaep*, examina o processo que culminou no tombamento estadual em 1982, abordando seus procedimentos, critérios e justificativas, e avançando até 2004, momento em que se rerratificou a delimitação do perímetro estadual tombado e se estabeleceu o modelo de zoneamento patrimonial vigente até hoje. A segunda, *A patrimonialização do Centro Histórico de João Pessoa pelo Iphan*, analisa o tombamento federal de 2009, destacando seus fundamentos, diretrizes e eventuais deslocamentos conceituais em relação ao processo anterior conduzido pelo estado.

Nas considerações finais, sob o título “*E a paisagem: como surge na patrimonialização do centro histórico?*”, sintetizam-se os achados, desvelam-se pontos de convergência e ruptura entre as visões local e federal e, por fim, discute-se o lugar atribuído à paisagem no conjunto dos processos examinados.

A patrimonialização do Centro Histórico de João Pessoa a partir do Iphaep

Instituído em 1971 pelo Decreto nº 5.225, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico da Paraíba (Iphaep) surge com a incumbência de estruturar a política estadual de preservação, passando a ocupar, progressivamente, um lugar central na proteção do Centro Histórico de João Pessoa. Paralelamente à criação do órgão, intensificam-se no estado as discussões sobre a salvaguarda do núcleo urbano original da cidade, área fundamental para a compreensão da sua gênese urbana. Esse movimento ganha maior densidade a partir de 1975, com a promulgação do 1º Plano Diretor Local (PDL) de João Pessoa, cujo diagnóstico evidenciou a vulnerabilidade das edificações históricas e a necessidade de instituir instrumentos específicos de proteção para o conjunto urbano.

O PDL (1975) constitui, assim, um marco precursor das ações que culminariam na definição da poligonal de tombamento do centro histórico. A partir de seus diagnósticos, o Poder Público voltou sua atenção para o núcleo urbano inicial, reconhecendo a gravidade das perdas em curso e a necessidade de conter a demolição de exemplares arquitetônicos representativos da história da cidade. Ao evidenciar que tais intervenções comprometiam não apenas edifícios isolados, mas a configuração da paisagem urbana enquanto expressão da memória coletiva, da qual o centro histórico é parte constitutiva, o Plano Diretor abriu caminho para a delimitação formal da área de preservação consolidada nos anos seguintes.

Nesse contexto, e em consonância com as diretrizes urbanísticas recém-estabelecidas pelo PDL, o Governo do Estado inicia a definição de uma poligonal de preservação para o núcleo histórico, em resposta às vulnerabilidades identificadas e à necessidade de proteção já evidenciada no debate técnico da década de 1970. A formalização dessa delimitação, mais rigorosa e já incorporando condicionantes ambientais, consolidar-se-ia apenas em 1982. Ainda assim, a primeira poligonal proposta pelo PDL não se apoiou em estudos aprofundados nem em um inventário sistemático do conjunto

urbano, configurando-se como uma delimitação inaugural, formulada em um contexto em que os instrumentos técnicos de análise ainda se mostravam incipientes.

É significativo observar, contudo, que tal definição antecede a regulamentação definitiva do próprio Iphaep, oficializada apenas em 1978 pelo Decreto nº 7.819. Essa defasagem temporal revela que, mesmo antes de plenamente estruturado do ponto de vista normativo, o Instituto já desempenhava papel central na orientação das políticas de salvaguarda do sítio histórico de João Pessoa. De qualquer maneira, tal decreto integra o conjunto de registros que evidenciam o processo de institucionalização da preservação no estado, permitindo identificar os modos pelos quais a paisagem é enunciada no interior das práticas de proteção.

As pesquisas em arquivo indicam que o marco formal desse processo é o Decreto nº 9.484, de 14 de maio de 1982, que oficializa a política estadual de preservação para o Centro Histórico de João Pessoa. Ainda que emergente e metodologicamente limitado, esse instrumento consolida o movimento iniciado na década anterior, conferindo base normativa à atuação que o Iphaep já vinha desenvolvendo desde sua criação.

No que se refere à regulamentação do Iphaep, observa-se que sua estruturação acompanhou de perto as diretrizes estabelecidas pelo “Compromisso de Brasília” (1971), documento resultante do encontro nacional de governadores que enfatizou a necessidade de criação de órgãos estaduais voltados à proteção do patrimônio histórico e cultural. Inserido nesse movimento nacional de institucionalização da preservação, o Iphaep assume, em sua fase inicial, a responsabilidade de inventariar e reconhecer os bens culturais situados na área então definida pela poligonal, configurando uma etapa fundamental para a consolidação de uma política patrimonial com abrangência estadual.

Paralelamente, o Instituto passa a atuar em cooperação com a Comissão Permanente de Desenvolvimento do Centro Histórico de João Pessoa (CPDCHJP), responsável pela coordenação local do Programa de Estudos de Revitalização dos centros históricos Ibero-Americanos. Desenvolvido em convênio com o governo espanhol, esse programa integrava o Programa de Preservação do Patrimônio Cultural da Ibero-América, voltado à recuperação de traços culturais compartilhados, à valorização do patrimônio edificado e à

formação de mão de obra especializada em restauração (Castro, 2006, p. 37). Essa articulação institucional reforçou a atuação do Iphaep no sítio histórico, permitindo o início de ações de recuperação material e ambiental e consolidando sua presença como agente estruturador das políticas de preservação no estado.

O mapa a seguir apresenta o resultado dos estudos produzidos pelo Iphaep e pela Comissão permanente.

**DELIMITAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO INICIAL DE JOÃO PESSOA/PARAÍBA
DECRETO Nº 9.484, DE 10.05.1982**

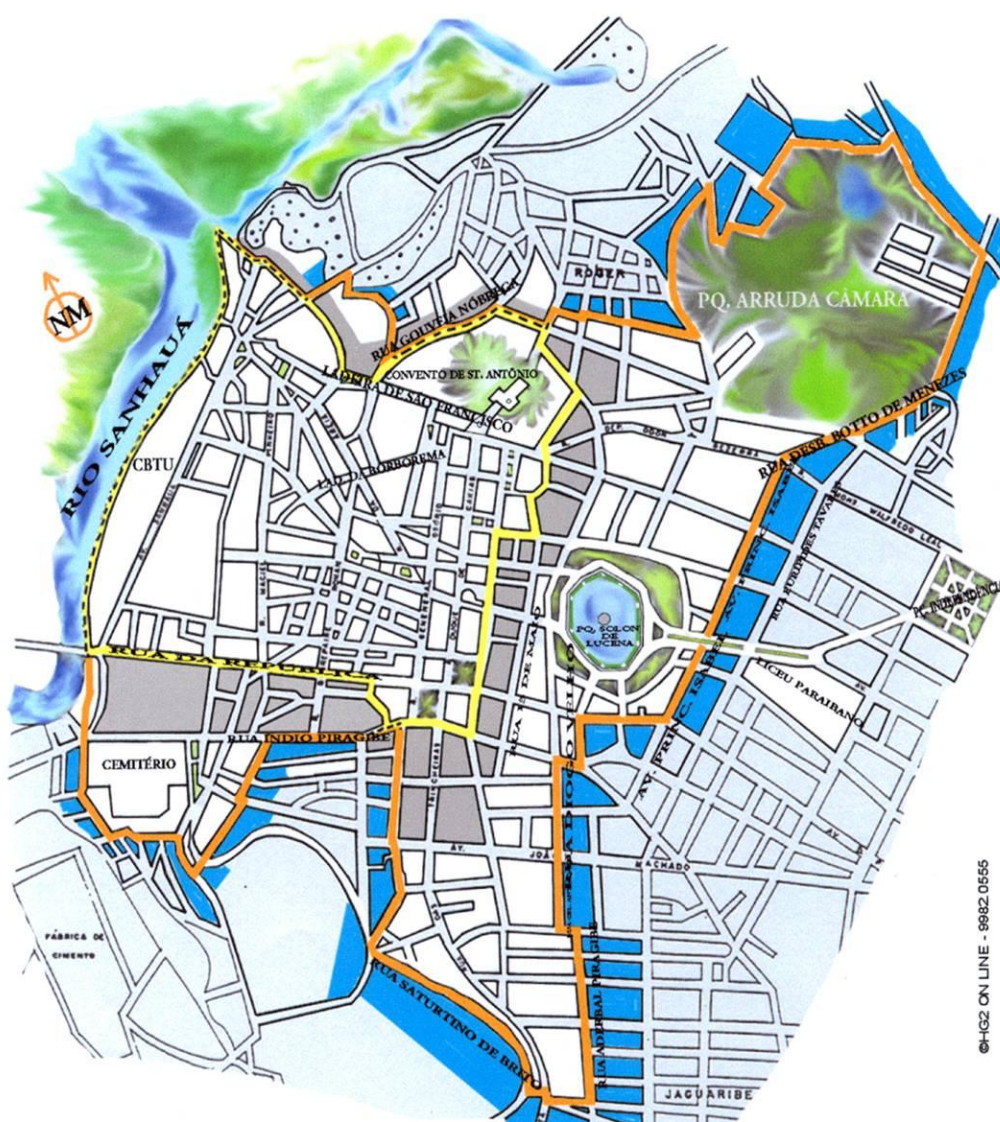


Figura 1. Delimitação do centro histórico Inicial de João Pessoa, Paraíba, constante no Decreto nº 9.484.
Fonte: Iphaep.

- LINHA DE DELIMITAÇÃO DO IPHAEP
- QUADRAS IMEDIATAMENTE VOLTADAS PARA ÁREA DELIMITADA
- DELIMITAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE

O convênio estabelecido com o governo espanhol (1987-2002) possibilitou avançar para um diagnóstico mais detalhado do estado de conservação dos bens inseridos na recém-delimitada poligonal de preservação. Até então, o planejamento municipal concentrava-se sobretudo em aspectos urbanísticos, sem contemplar de forma sistemática as especificidades relacionadas à proteção do patrimônio histórico, entendido não apenas como edifícios isolados, mas como um conjunto urbano, composto por ruas, casarões e a ambiência característica do núcleo antigo. Nesse contexto, 1987 marca a implantação do Projeto de Revitalização do centro histórico, iniciativa que representa um ponto de inflexão no processo de preservação, ao introduzir procedimentos técnicos, metodologias de intervenção e diretrizes mais consistentes para a gestão do sítio histórico de João Pessoa. Esses estudos contribuíram para aprofundar o conhecimento sobre a realidade do centro histórico e forneceram subsídios técnicos que possibilitaram, posteriormente, a rerratificação da poligonal de proteção.

A partir desses esforços conjuntos, que envolveram tanto o convênio internacional quanto a consolidação das primeiras ações de revitalização, tornou-se possível desenvolver um inventário mais sistemático do centro histórico. O estudo resultante introduziu uma classificação tripartida da área de preservação: Área de Preservação Rigorosa, Área de Preservação de Entorno e Setores Homogêneos, constituindo a primeira estrutura metodológica capaz de orientar, de forma articulada, as diretrizes de intervenção e os mecanismos de controle urbano. O inventário não apenas qualificou o entendimento técnico sobre o sítio histórico, mas consolidou as bases analíticas e normativas que sustentam a política de preservação no estado. Essa tipificação, concebida ainda no contexto das iniciativas da década de 1980, seria, por meio da

Deliberação nº 05/2004 do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais – CONPEC, de 19 de fevereiro de 2004, que tomba o Centro Histórico da Cidade de João Pessoa, redefine a delimitação da área e aprova zoneamentos, procedimentos de intervenções de uso [...] (Estado da Paraíba, 2004).

Estabelece, ainda, que caberá à Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Paraíba, por meio do Iphaep, a gestão da área de interesse histórico, incluindo as atribuições de cadastrar e inventariar os bens que integram o conjunto tombado.

Diante das deliberações citadas, o Governo do Estado homologou, em 28 de junho de 2004, o Decreto Estadual nº 25.138, de junho de 2004, que rerratificou

a delimitação do perímetro tombado e estabeleceu o modelo de zoneamento patrimonial que permanece vigente até hoje.



Figuras 2 a 5. Centro histórico
– João Pessoa-PB.
Fonte: Acervo do autor (2025).

O mapa a seguir, apresenta a rerratificação das poligonais:

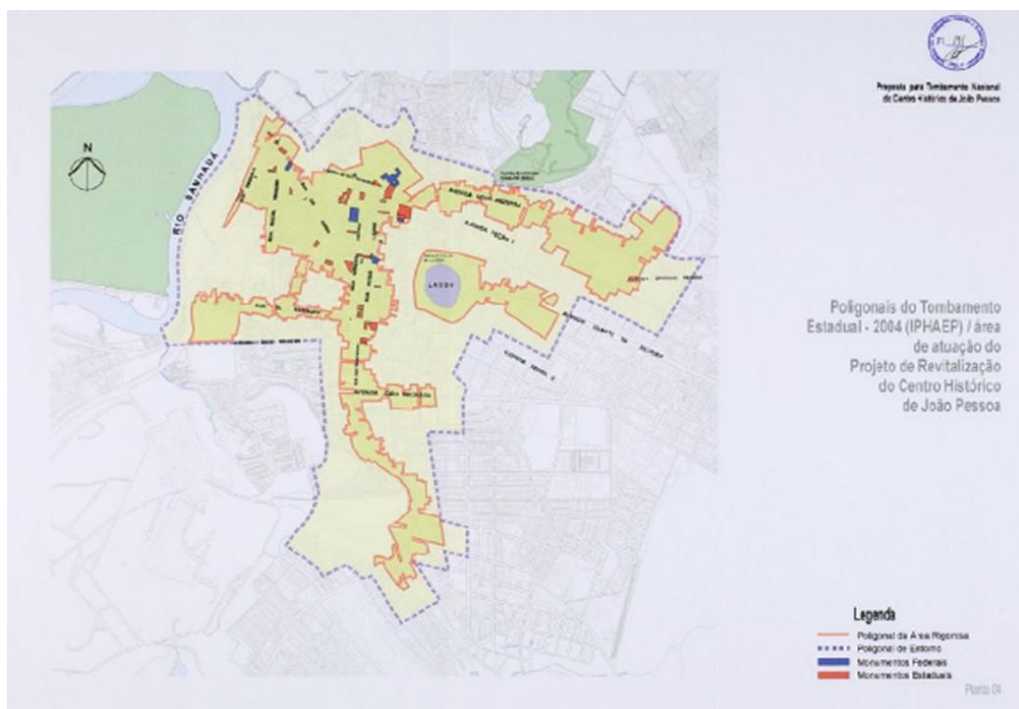


Figura 6. Poligonais de Tombamento Estadual – 2004.
Fonte: Iphaep/Iphan.

Compreendido o processo histórico-institucional que resultou na definição da poligonal de tombamento do Centro Histórico de João Pessoa, torna-se possível avançar para o objetivo central deste artigo: examinar em que medida a paisagem foi mobilizada ou, eventualmente, assumiu uma posição periférica no debate que conduziu à demarcação do perímetro protegido pelo Iphaep.

No âmbito da análise da paisagem, o Decreto nº 7.819, de 1978, apresenta uma referência relevante, ainda que limitada. O documento, que “dispõe sobre o cadastramento e tombamento dos bens culturais, artísticos e históricos no Estado da Paraíba, e dá outras providências”, em seu art. 1º, a descrição dos “bens móveis e imóveis, atuais e futuros, existentes nos limites de seu território”, que estão sob a tutela e proteção do Iphaep, a saber:

- I - construções e obras de arte de notável qualidade estética ou particularmente representativas de determinada época ou estilo;
- II - edifícios, monumentos, documentos e objetos intimamente vinculados a fatos memoráveis da História local ou a pessoa de excepcional notoriedade;
- III - monumentos naturais, sítios e paisagens, inclusive os agenciados pela indústria humana, que possuam especial atrativo ou sirvam de “habitat” a espécimes interessantes da flora e da fauna locais;
- IV - bibliotecas e arquivos de acentuado valor cultural;
- V - ruas, logradouros, praças, largos, tudo enfim que possa caracterizar o ambiente histórico-arquitetônico, de quaisquer cidades do Estado.

No item III do referido decreto, a menção a “sítios e paisagens, inclusive os resultantes da ação humana”, sugere, ainda que sem explicitação conceitual, o reconhecimento de que a paisagem abrange também porções do território transformadas pelas práticas sociais e pelas dinâmicas históricas. De modo complementar, o item V, ao incluir “ruas, logradouros, praças e largos”, indica a incorporação dos espaços urbanos como objetos de proteção, evidenciando que o patrimônio não se restringe a elementos isolados, mas envolve a estrutura e a organização do tecido urbano. Em conjunto, esses dispositivos apontam para uma compreensão ampliada do patrimônio, na qual paisagem e espaço urbano se configuram como dimensões interdependentes na constituição dos conjuntos históricos.

Essa ampliação do escopo de proteção se desdobra, no próprio decreto, em mecanismos institucionais de reconhecimento e tombamento dos bens patrimoniais. Nesse sentido, o art. 8º define os Livros de Tombo, nos quais seriam inscritas as obras móveis e imóveis reconhecidas pelo Estado da Paraíba como de interesse histórico, arqueológico, etnográfico, bibliográfico, artístico ou ecológico. Dentre estes, destaca-se o livro destinado aos bens de caráter paisagístico, bem como aquele voltado às coisas de interesse urbano, evidenciando que a paisagem e o espaço urbano são contemplados como categorias específicas no processo de patrimonialização. Uma vez reconhecidos, esses bens passam à tutela da Coordenação de Tombamento, Restauração e Conservação, instância responsável pela operacionalização da política de proteção.

A previsão desses dispositivos reforça o caráter inaugural do decreto na sistematização dos instrumentos formais de preservação no estado, ao mesmo tempo que evidencia os limites de uma abordagem que não incorpora a paisagem como dimensão constitutiva do patrimônio urbano. Embora mencionada explicitamente, a paisagem é ali compreendida de modo predominantemente naturalista, associada a valores ecológicos, estéticos ou científicos, bem como à dimensão paisagística, de entorno ou de ambiência do bem tombado. Trata-se, portanto, de uma concepção mais próxima das tradições da geografia física, da proteção ambiental ou do projeto paisagístico do que de uma leitura que reconhece o tecido urbano, suas permanências, usos e simbolismos, ou mesmo a própria natureza, cursos d’água, relevo e vegetação, como parte estruturante do patrimônio.

Nesse sentido, não se observa no decreto uma abordagem da paisagem como dimensão integradora do núcleo histórico, capaz de oferecer uma leitura mais complexa da cidade e de seu processo de formação, nem como categoria mobilizada de forma consistente nos dispositivos de proteção do conjunto urbano.

No que se refere ao Decreto nº 9.484, de 1982, primeiro decreto de tombamento emitido pelo Iphaep, observa-se que o termo “paisagem” não é mencionado em nenhuma de suas disposições. A referência ao rio Sanhauá aparece apenas de forma funcional, como elemento de delimitação física da poligonal: “[...] Rua Sebastião Oliveira, continuando a linha limítrofe, margeando o rio Sanhauá até encontrar a Rua Porto do Capim [...]” (Estado da Paraíba, 1982). Essa ausência evidencia que, embora o rio esteja integrado ao traçado do perímetro, ele não é reconhecido como componente estruturador da paisagem urbana, funcionando apenas como marco geográfico para fins de definição dos limites do tombamento.

Já o Projeto de Revitalização do centro histórico, desenvolvido após o tombamento de 1982, surgiu em resposta à necessidade de aprofundar os estudos sobre o sítio protegido, uma vez que o Decreto nº 9.484/1982 era extremamente sintético e não apresentava critérios que orientassem de forma adequada a gestão e o disciplinamento do sítio tombado. Realizado no âmbito do convênio Brasil/Espanha e coordenado pela arquiteta espanhola Maria Luísa Cerrillos (representante da *Agencia Española de Cooperación Internacional* – AECI), o projeto introduziu uma abordagem mais abrangente sobre o centro histórico, destacando dimensões da paisagem que até então permaneciam secundarizadas nas políticas estaduais.

Como observa Costa (2009, p. 121), um dos problemas centrais identificados foi a ruptura entre o rio Sanhauá e a cidade, evidenciando a ausência de integração entre o núcleo histórico e seu elemento geográfico/paisagístico estruturador. Essa constatação marca uma inflexão significativa: pela primeira vez, a paisagem, compreendida não apenas como cenário natural, mas como componente cultural e relacional da estrutura urbana, passou a ser tratada como dimensão estratégica na preservação do centro histórico. O diagnóstico revelava, assim, não apenas o desgaste físico do centro histórico, mas também uma profunda descaracterização de sua paisagem cultural, perceptível na perda de continuidade morfológica, no enfraquecimento da vida urbana e no

distanciamento progressivo em relação ao ambiente fluvial que historicamente lhe conferiu sentido.

Chega-se, então, ao Decreto Estadual nº 25.138, de junho de 2004, que incorpora as deliberações do Documento nº 005/2004 do Conpec (19/2/2004). Embora resulte diretamente de um processo de rerratificação sustentado nos estudos de 1987, os quais, como visto, apontaram de forma explícita a relevância da paisagem e a necessidade de reintegrar o núcleo histórico ao rio Sanhauá, o decreto não menciona o termo “paisagem” em nenhum momento. A ausência desse conceito no texto normativo revela um descompasso significativo: apesar de os diagnósticos técnicos já reconhecerem a paisagem como dimensão estruturante do sítio histórico, esse entendimento não se converte em diretrizes formais, permanecendo à margem da regulamentação que redefiniu o perímetro tombado e orientou sua gestão.

De acordo com as deliberações da Sessão 1012º, contidas no Processo nº 0319/2003, o centro histórico é protegido a partir da tipificação: Área de Preservação Rigorosa – APR; Área de Preservação de Entorno – APE e Setores Homogêneos – SH. Cabe aqui uma análise mais detalhada sobre a APE, que traz em sua descrição:

é a porção de território natural ou urbano vinculado pela continuidade espacial e evolutiva do traçado urbano e pelos laços históricos, culturais, sociais, econômicos e funcionais à APR, mas que não possua semelhante densidade de bens de significação cultural. Funciona como área de transição e de manutenção da ambiência entre a APR e a área de expansão da cidade, através da preservação do seu traçado urbano e dos bens de significação cultural ainda nela existentes e pela renovação das edificações sem valor de forma a não comprometer a ambiência da APR, notadamente nos aspectos relativos à sua escala e textura de materiais (Conpec, 2004, p. 3).

Do teor da descrição, depreende-se que a paisagem, embora não explicitamente mencionada, aparece como “faixa de transição”, destinada a garantir condições mínimas de ambiência ao sítio protegido. Assim, ela não se configura como dimensão analítica ou cultural no processo de patrimonialização, mas como elemento secundário, vinculado à preservação da leitura do conjunto arquitetônico. Essa abordagem restrita evidencia que, mesmo diante de diagnósticos prévios que reconheciam a centralidade da paisagem na constituição do núcleo histórico, sua incorporação normativa permaneceu limitada, sem esclarecer a que tipo de paisagem os documentos se referem.

A análise dos documentos evidencia que a paisagem é compreendida de maneira limitada, associada predominantemente a uma leitura naturalista e restrita, centrada, sobretudo, nos efeitos do rio Sanhauá sobre o centro histórico.

Figura 7. Visão do rio Sanhauá a partir dos telhados dos casarões do centro histórico.
Fonte: Acervo do autor (2025).



Figura 8. Visão do rio Sanhauá, margeando o centro histórico.
Fonte: Acervo do autor (2025).



Embora mencionada, essa abordagem a vincula a valores ecológicos, estéticos ou científicos, aproximando-se das tradições da geografia física e da proteção ambiental, sem incorporar uma compreensão mais ampla que articule o tecido urbano, suas permanências, usos e simbolismos. Ainda que tal abordagem se justifique até 2004, refletindo de forma coerente o debate nacional acerca do tema, é fato que, passados mais de vinte anos, precisa ser atualizado no sentido de incorporar referências a concepções desenvolvidas ao longo do tempo por diferentes aportes teóricos, que entendem a paisagem como construção histórica e cultural, resultante da interação entre natureza, forma urbana e práticas sociais. Tal limitação evidencia que, mesmo nos atos de patrimonialização, a paisagem permanece secundarizada, não sendo incorporada de forma consistente aos critérios que orientam a proteção e a

gestão do centro histórico, ou seja, em defasagem com o discurso e práticas atuais.

Mesmo assim, cumpre salientar que, ainda quando o rio Sanhauá é tomado como único elemento de referência paisagística, sua consideração permanece restrita e fragmentada, sendo tratado de forma limitada e desprovida de integração estratégica no processo de patrimonialização do centro histórico. Embora o rio delimite o entorno da área tombada, seus atributos naturais, como as águas, os manguezais e a vegetação remanescente da Mata Atlântica, não foram incorporados de forma integrada ao conjunto urbano enquanto paisagem. O Sanhauá continua margeando o sítio histórico, mas sem que sua presença seja reconhecida como elemento estruturante ou articulador da paisagem urbana; em outras palavras, permanece presente apenas na concepção poética sobre o núcleo formador urbano, sem efetiva consideração como componente estruturante nas normativas de preservação.

Dito isso, observa-se que o Iphaep baseia sua atuação em um arcabouço legal voltado principalmente para a proteção de edificações individuais, privilegiando atributos materiais e arquitetônicos e, em menor grau, o controle imediato de seus entornos. Essa abordagem tende a fragmentar o tecido urbano, ao tratar os bens de forma isolada em relação às dinâmicas espaciais mais amplas em que se inserem.

O entorno mais amplo, fundamental para a compreensão das relações urbanas, ambientais e simbólicas que estruturam o sítio histórico, permanece sem regulamentação específica, evidenciando uma lacuna estrutural no processo estadual de patrimonialização. Assim, embora a paisagem seja determinante para a constituição do núcleo histórico e de suas relações urbanas, ela não se consolida como diretriz normativa explícita, limitando o alcance da preservação estadual e criando um ponto de contraste que será analisado na patrimonialização federal conduzida pelo Iphan, a qual apresenta um tratamento mais articulado do território e de sua paisagem.

Tal reflexão evidencia, portanto, a necessidade de aprofundar a análise das questões relacionadas à paisagem, de modo que o Iphaep amplie o debate sobre os critérios de leitura e proteção do sítio histórico, incorporando a paisagem não como moldura do patrimônio, mas como meio constitutivo das relações materiais, sociais e simbólicas que estruturam o território. Nessa perspectiva, a paisagem não se limita a enquadrar o centro histórico, mas o

atravessa e o produz, orientando uma compreensão mais integrada dos processos de patrimonialização e de gestão urbana.

A patrimonialização do Centro Histórico de João Pessoa a partir do Iphan

O processo de tombamento do Centro Histórico de João Pessoa pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), embora o órgão já tivesse realizado anteriormente tombamentos individuais de edificações de reconhecido valor histórico e cultural, só se efetivou, enquanto conjunto urbano, vinte e sete anos após o tombamento estadual. Essa defasagem temporal, contudo, não deve ser interpretada como sinal de assimetria entre as esferas estadual e federal na construção das políticas de preservação. Ao contrário, diversos relatos e documentos oficiais indicam que Iphan e Iphaep atuaram de forma cooperativa ao longo desse período, compartilhando diagnósticos e participando conjuntamente de iniciativas fundamentais. A exemplo dessa aproximação entre esferas públicas, tem-se o Projeto de Revitalização do centro histórico, desenvolvido no âmbito do convênio Brasil/Espanha. Essa convergência institucional demonstra que, apesar dos diferentes tempos de formalização normativa, a proteção do sítio histórico foi construída de maneira articulada entre os dois níveis de gestão patrimonial.

Dito isso, o tombamento do núcleo histórico teve início com solicitação encaminhada ao Iphan, com sede em Brasília-DF em outubro de 2002, por meio do Ofício nº 081/02, de autoria da Associação Centro Histórico Vivo (Acehrvo), entidade sem fins lucrativos que tem como objetivo a promoção de ações voltadas à “preservação, valorização e desenvolvimento do patrimônio sócio-histórico-cultural paraibano” (Iphan, 2002). A esse respeito a referida associação solicita o tombamento de um sítio com 37,02 ha, que:

Compõe um exclusivo cenário histórico, onde elementos arqueológicos, ambientais, arquitetônicos e culturais atuam, há mais de 4 séculos, na busca pelo conhecimento e compreensão da evolução do povo paraibano e sua contribuição efetiva no nascedouro e desenvolvimento da nação (Iphan, 2002).

E, ainda,

A simbiose entre o homem e a natureza, identificada numa ambientação urbana complexa, não se verifica na maioria das capitais, onde pescadores e suas práticas milenares confundem-se com a moderna globalização, entrelaçando-se numa pintura multicolorida, tridimensional e cheia de simbologia sociológica. Água e concreto. Barroco e art-decór. Ladeiras e Lagoa. Praças e casario. Flora e Fauna. Poesia e comércio. Está tudo presente e latente no Centro Histórico de João Pessoa (Iphan, 2002).

Em sua manifestação, a Associação recorre a uma linguagem fortemente evocativa, combinando argumentos históricos e poéticos para defender a necessidade de tombamento federal de um conjunto urbano considerado profundamente representativo para a cultura paraibana e, por extensão, para a própria nação brasileira. O documento destaca a singularidade da relação entre cidade e natureza, afirmando que, naquele trecho do sítio histórico, “o rio invade a *urbs* e o casario penetra o mangue, num espetáculo de rara plasticidade”, cuja preservação exigiria, necessariamente, uma regulamentação em âmbito federal.

Na sequência, o então diretor Umbelino Peregrino de Albuquerque encaminha, em 28 de outubro de 2002, por meio do memorando nº 100/2002, um parecer técnico no qual expõe à Superintendência da 5ª Regional do Iphan a relevância de dar prosseguimento ao processo de tombamento do sítio histórico. O documento compõe as fls. 03 a 07 do Processo nº 1.501-T-02, que reúne o histórico completo da tramitação do tombamento do Centro Histórico de João Pessoa no âmbito federal. Nesse contexto, o Parecer Técnico da 4ª SubR/5ª SR – Iphan, destaca que tal tombamento deveria se pautar nos

pontos de vista: **Histórico/arquitetônico**, com acervo edificado de vários períodos históricos; **Urbanístico**, cuja malha urbana se mantém íntegra, possibilitando a compreensão do processo de ocupação; da **paisagem natural**, onde o Centro Histórico detém grande valor natural, perenizando o vínculo entre o rio Sanhauá e a cidade; **Arqueológico**, considerando o valor dos vestígios existentes; e **Cultural**, como polo de influência e concentração das mais diversas referências para a vida cultural do Estado da Paraíba (Iphan, 2002, fls. 5, grifo nosso).

No contexto analisado neste artigo, merece especial atenção a perspectiva da paisagem natural, tal como registrada no parecer técnico mencionado. A seguir, transcreve-se integralmente o trecho constante às fls. 05 do referido documento:

O Centro Histórico de João Pessoa detém grande valor natural, preconizando o vínculo existente entre o rio Sanhauá e a cidade. A engenharia humana operada no meio físico deu-se em perfeita sintonia com a doçura horizontal da paisagem de mangue e das águas da região estuarina do Paraíba; a ambiência outrora tão importante e bem registrada na historiografia e cartografia portuguesa do início do século XVI, a exemplo da produzida por Diogo de Campos Moreno e João Teixeira Albernaz no Livro que dá razão ao Estado do Brasil e, com não menos relevância, nos registros holandeses de Franz Post e Gaspar Barlaeus ainda resiste, configurando assim um testemunho vivo do sítio histórico que lhe deu origem. A identidade paisagística que se relaciona com o meio físico e seus elementos hidrológicos, topográficos, entre outros, e no meio biológico que compreende a paisagem do ponto de vista florístico, faunístico e ecossistêmico, ratificam o valor do Centro Histórico de João Pessoa como exemplo cultural a ser objeto de reconhecimento Nacional (Iphan, 2002).

Nesse ínterim, por meio do Memorando nº 702/2002, datado de 4 de novembro de 2002, a então superintendente regional da 5ª SR/Iphan/MinC, Dra. Letícia Bandeira de Mello, encaminha ao coordenador técnico de Proteção do Deprot/Iphan/MinC a solicitação formal para a abertura do processo de tombamento do Centro Histórico de João Pessoa. A instauração do processo ocorre poucos dias depois, em 11 de novembro de 2002, conforme registrado no Memorando nº 195/2002 – DID/ANS, às fls. 146 do processo já em tramitação. O procedimento passa a ser identificado sob o nº 1.501-T-02, estruturado em quatro volumes e acrescido de dez apensos, que reúnem a documentação complementar necessária à instrução do tombamento.

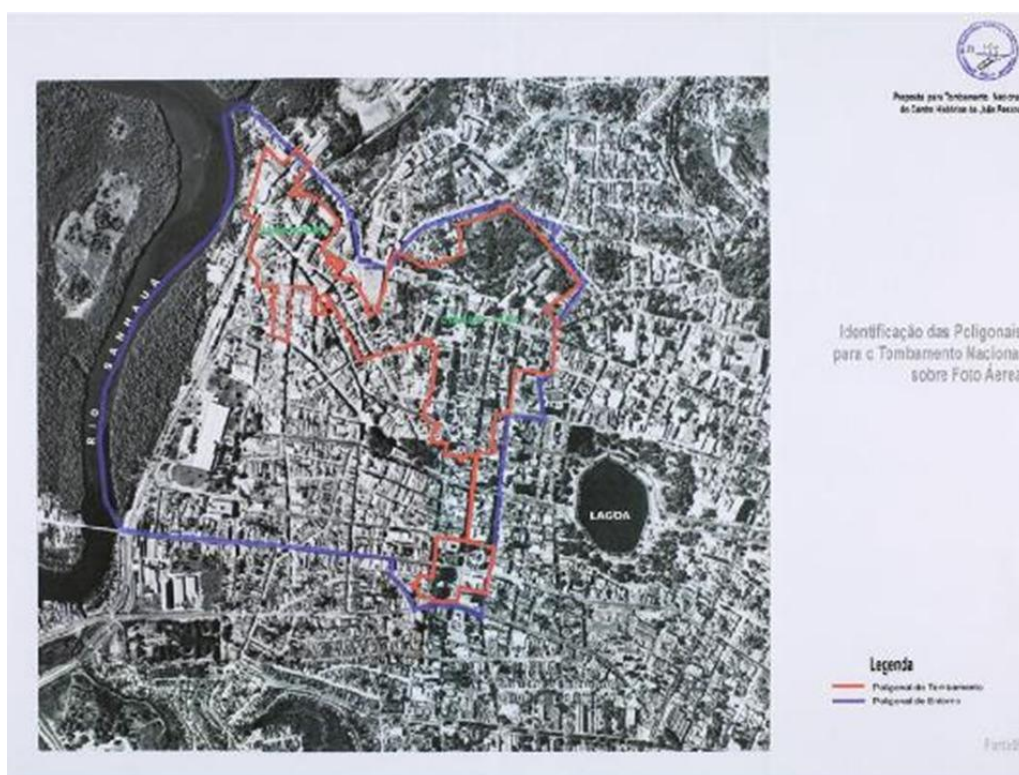


Figura 9. Identificação das Poligonais para o Tombamento Federal – 2002
Fonte: Iphan (2002).

Instruído o processo e concluídas as análises técnicas pelo Iphan, a matéria é submetida ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, que a aprecia em sua 55ª Reunião, realizada em 6 de dezembro de 2007. A deliberação consta na respectiva Ata, registrada às fls. 548 do Volume IV do Processo nº 1.501-T-02. O parecer do conselheiro Marcos Castrioto de Azambuja consta às fls 582/584, em cuja decisão determina a inscrição do Centro Histórico de João Pessoa no Livro de Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico e, também, no Livro de Tombo Histórico.

A inscrição do Centro Histórico de João Pessoa no Livro de Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico constitui um indicativo relevante de

seu reconhecimento enquanto paisagem, categoria que pressupõe a indissociabilidade entre elementos naturais e arranjos espaciais historicamente produzidos pela ação humana. Nessa perspectiva, o termo paisagístico, que designa conjuntos nos quais natureza e cultura se articulam de forma integrada, ultrapassa a concepção de paisagem como mero fenômeno visual, implicando a análise de unidades territoriais cujo valor decorre da articulação entre atributos ambientais, formas urbanas, práticas sociais e significados simbólicos.

Contudo, é necessário ponderar que o parecer citado apenas sugere, de forma implícita, a noção de paisagem cultural. A simples inscrição no Livro de Tombo não garante a efetiva consideração dessa dimensão, uma vez que outros centros urbanos, em diferentes regiões do país e em variadas épocas, foram registrados sem que a paisagem fosse incorporada de forma substantiva às diretrizes de proteção ou aos instrumentos normativos de gestão patrimonial. Esse panorama evidencia que, embora o reconhecimento formal do Centro Histórico de João Pessoa represente um marco institucional, a dimensão da paisagem permanece marginalizada, indicando um silenciamento conceitual que limita a visão integrada do sítio histórico e de suas relações ambientais, urbanas e culturais.

Nesse sentido, assim como no processo de patrimonialização conduzido pelo governo estadual, o tombamento federal, embora tenha sido instruído enfatizando a relevância da paisagem, inicialmente associada à sua dimensão natural e ao vínculo com o rio, como ao afirmar que “O Centro Histórico de João Pessoa detém grande valor natural, preconizando o vínculo existente entre o rio Sanhauá e a cidade” (Iphan, 2002), não se traduz em medidas concretas de incorporação da paisagem nas diretrizes de preservação. Trata-se de uma leitura ainda restrita, que tende a reduzir a paisagem à relação com o rio, deixando em segundo plano outros elementos estruturadores do sítio histórico, como o tecido urbano, os usos sociais e as formas de ocupação do território.

O Iphan, aliás, não dispõe de portaria ou normativa específica para regulamentar intervenções no centro histórico, recorrendo à normativa estadual (Decreto nº 25.138, de junho de 2004) para disciplinar ações sobre o sítio. Esse cenário evidencia um descompasso entre o reconhecimento formal do valor paisagístico e a implementação efetiva de instrumentos de proteção, revelando a persistência de lacunas na consideração da paisagem como dimensão

estruturante do processo de patrimonialização, e não apenas como referência simbólica ou estética associada ao sítio histórico. O processo de patrimonialização se encerra com a certidão de tombamento, que segue assinada por Cynthia Maria A. F. Lopes e Hilário Pereira Filho, na data de 1º de julho de 2010.

O descompasso entre as abordagens estadual e federal torna-se evidente na comparação entre as poligonais definidas pelo Iphaep e pelo Iphan: a delimitação estadual abrange uma área mais extensa do que a federal, revelando diferenças significativas quanto à concepção e ao alcance territorial da proteção. Ainda que haja sobreposição entre as áreas de entorno, essa discrepância não se limita a variações técnicas ou cartográficas, mas expressa distintas formas de compreender a relação entre patrimônio e território.

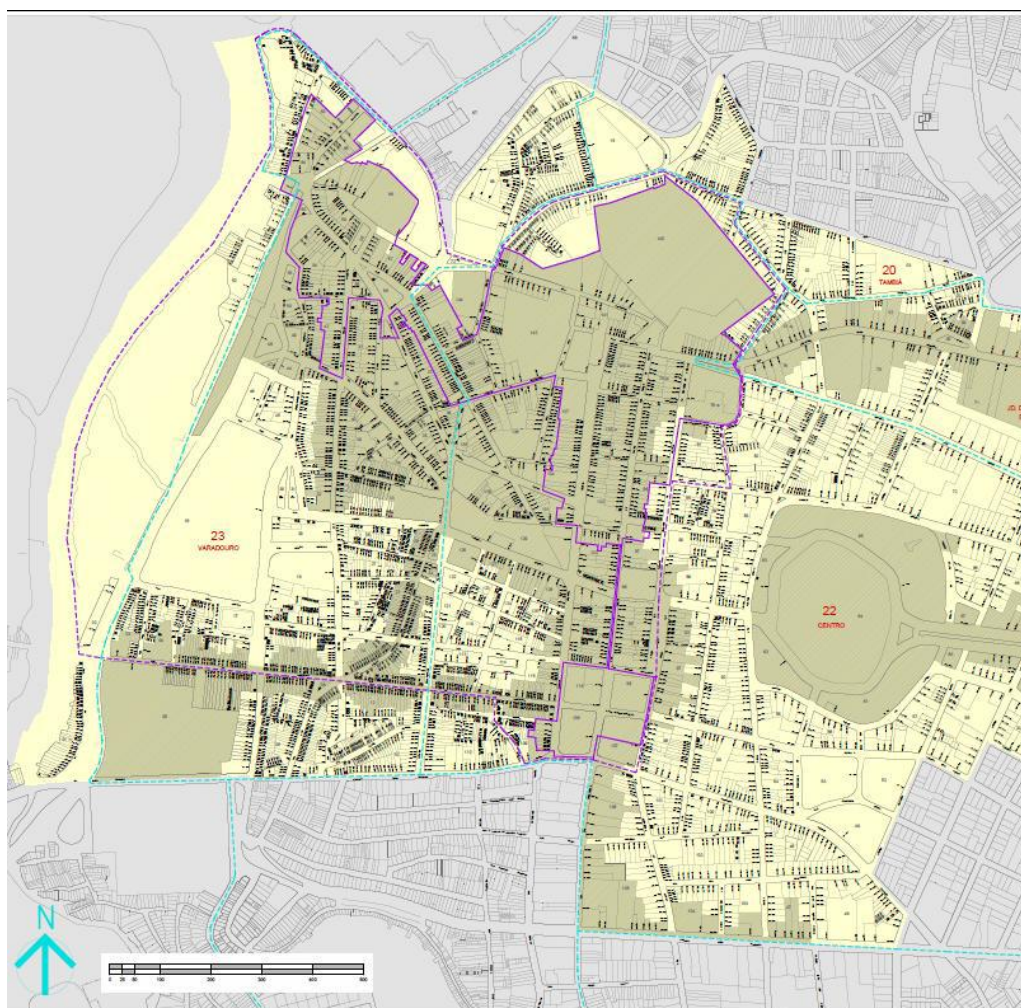


Figura 10. Identificação das Poligonais para o Tombamento Federal – 2002
Fonte: Iphaep/Iphan.



Em determinados casos, ao ser tratada como recorte periférico ou faixa de controle, a paisagem é deslocada de sua condição estruturante das relações urbanas, históricas e simbólicas, sendo reduzida a elemento externo ao objeto patrimonial. A comparação entre as poligonais evidencia, assim, não apenas diferenças de escala, mas sobretudo distintos graus de reconhecimento do conjunto urbano e da própria paisagem como meio de constituição do centro histórico.

Permanece, portanto, a questão central: como a paisagem é definida e mobilizada nos processos de patrimonialização do Centro Histórico de João Pessoa?

Nesse contexto, a paisagem mencionada no parecer que fundamenta o tombamento do centro histórico pelo Iphan, bem como sua inscrição no Livro de Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, revela-se tensionada entre duas leituras: uma concepção ampliada, que a reconhece como dimensão estruturante do território, e outra reduzida, que a aproxima de uma referência simbólica e fragmentada. Essa ambiguidade, embora dialogue de forma indireta com formulações mais amplas já consolidadas no campo teórico, não se traduz de maneira consistente no documento analisado. Como resultado, a paisagem não se afirma como categoria orientadora das políticas de preservação e gestão territorial, tendo sua potência analítica e operativa limitada no processo de patrimonialização.

Considerações Finais – E a paisagem: como surge na patrimonialização do Centro Histórico de João Pessoa?

A análise histórica e documental da patrimonialização do Centro Histórico de João Pessoa, tanto em âmbito estadual quanto federal, evidencia que a paisagem, embora constitutiva da formação do sítio urbano desde o período colonial, quando a cidade foi fundada às margens do rio Sanhauá, nem sempre foi reconhecida de forma explícita como dimensão estruturante nos instrumentos normativos e nas práticas institucionais de preservação. Nos primeiros marcos legais estaduais, incluindo o Plano Diretor e a legislação de 1982, que delimitou a primeira poligonal de preservação, a paisagem aparece de forma diluída em referências à ambiência ou ao entorno, ou ainda predominantemente associada ao valor natural, sem que sua condição de elemento cultural, articulador das relações entre o rio, o manguezal, a morfologia urbana e a experiência social do lugar fosse claramente assumida.

Apesar dos avanços conceituais e do amplo discurso recente em torno da paisagem, no caso específico da patrimonialização do Centro Histórico de João Pessoa ainda não se alcançou um amadurecimento pleno nem uma definição precisa sobre quais dimensões da paisagem devem ser efetivamente mobilizadas. Mesmo com a implementação do tombamento federal, a paisagem passou a emergir apenas como categoria interpretativa e operativa, sem que fossem estabelecidos critérios claros capazes de orientar de forma inequívoca as decisões de proteção e gestão do centro histórico.

No caso da patrimonialização em âmbito estadual, é fundamental considerar o contexto teórico em que se inscrevem os estudos que a fundamentaram. À época, as abordagens que ampliam a noção de paisagem ainda se encontravam em estágio inicial de consolidação.

A partir das décadas de 1970 e 1980, observa-se um avanço importante no campo do patrimônio, com a consolidação da compreensão dos conjuntos urbanos como unidades de análise e preservação. Esse deslocamento, associado à renovação do pensamento geográfico e à ampliação do conceito de patrimônio, representou um primeiro passo relevante para a incorporação de leituras mais integradas do espaço urbano. No entanto, nesse momento, a paisagem ainda não se afirmava plenamente como instrumento de leitura e interpretação do território, permanecendo em posição secundária em relação às abordagens centradas na forma urbana e na delimitação dos conjuntos.

O desenvolvimento da paisagem como categoria analítica e como ferramenta de compreensão do território se consolidaria de maneira mais consistente em período posterior, quando passa a ser mobilizada de forma mais estruturada nos debates sobre patrimônio, geografia e urbanismo. Nesse sentido, a ausência de uma abordagem mais densa no processo de tombamento estadual, que permitisse compreender o conjunto urbano a partir da paisagem, é compreensível diante do estágio teórico então vigente, ainda que revele limites importantes na forma como o patrimônio foi concebido e operacionalizado naquele contexto.

No caso da patrimonialização em âmbito federal, esse debate já se encontra mais consolidado no plano conceitual e institucional quando o tombamento acontece. Um marco importante nesse processo é a criação da Chancela da Paisagem Cultural Brasileira pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), instituída pela Portaria nº 127/2009, que reconhece a

paisagem como resultado da interação entre natureza e cultura ao longo do tempo, no mesmo ano em que se deu o tombamento do Centro Histórico de João Pessoa pelo Iphan.

Entretanto, apesar desse avanço no plano conceitual e normativo, tais formulações não se refletem de maneira equivalente na legislação federal aplicada ao Centro Histórico de João Pessoa. O tombamento do conjunto não incorpora a paisagem como categoria estruturante de leitura do território, de modo que sua presença permanece mais associada a referências pontuais do que a uma abordagem integrada do conjunto urbano. Nesse sentido, observa-se um descompasso entre a evolução teórica do conceito de paisagem e sua efetiva incorporação nos instrumentos de proteção analisados.

Nesse sentido, a análise dos instrumentos de tombamento em âmbito estadual e federal, conforme proposto neste artigo, evidencia a persistência de lacunas entre a concepção ampliada de paisagem e sua efetiva incorporação às normas e práticas de preservação, tanto no Iphaep quanto no Iphan.

À luz dessas contribuições, observa-se que, embora o reconhecimento do valor paisagístico esteja presente em pareceres e justificativas, ele não se traduz em dispositivos operacionais capazes de promover a integração entre elementos naturais, urbanos e sociais do sítio histórico. Essa dissociação evidencia que os documentos patrimoniais refletem prioridades e enquadramentos institucionais específicos, fazendo com que a paisagem, apesar de valorizada no plano discursivo, permaneça periférica no plano normativo e na gestão, o que limita sua capacidade de orientar decisões de proteção e intervenção.

Como desdobramento desse quadro, as políticas de preservação tendem a reproduzir uma leitura ainda parcial do centro histórico, frequentemente centrada em recortes arquitetônicos e em referências pontuais ao rio, em detrimento de uma compreensão do território como sistema integrado de relações espaciais, sociais e ambientais. Essa limitação restringe o alcance das ações de gestão patrimonial e enfraquece a própria noção de centro histórico como conjunto urbano dinâmico, estruturado pela articulação entre forma urbana, dinâmicas socioespaciais e práticas cotidianas.

Nesse contexto, o rio Sanhauá ocupa posição relevante, sem, contudo, operar como princípio explicativo exclusivo. Ele se insere como um dos componentes que, em interação com a morfologia urbana e com os processos sociais de

ocupação e transformação do território, contribui para a formação e reconfiguração contínua do núcleo urbano histórico.

Além do rio, a paisagem do centro histórico resulta de uma composição mais ampla de elementos que, articulados, conformam sua singularidade. A topografia marcada pela elevação em relação ao vale do Sanhauá, o traçado urbano que traduz diferentes momentos de expansão e reorganização do espaço, a permanência de estruturas arquitetônicas de distintas temporalidades e os usos sociais que reconfiguram continuamente os sentidos atribuídos aos lugares compõem um conjunto dinâmico de fatores. Esses elementos, somados às práticas cotidianas dos habitantes e às transformações econômicas e institucionais, moldam uma paisagem que não é estática, mas em permanente processo de reinvenção.

A reflexão desenvolvida ao longo do artigo evidencia a paisagem, enquanto categoria epistemológica, como um modo de interpretar a cidade que integra memória, experiência sensível, morfologia urbana e processos de construção identitária. Recolocar a paisagem no centro do debate patrimonial implica repensar a própria noção de patrimônio, deslocando-a de uma lógica centrada na soma de objetos isolados para a compreensão de um processo cultural dinâmico, continuamente produzido pelas relações entre pessoas, práticas sociais e lugares.

A partir dessas constatações, a análise dos documentos evidencia ainda que a ênfase atribuída ao rio Sanhauá, embora relevante, tende a operar como chave interpretativa dominante, restringindo o reconhecimento das múltiplas dimensões que constituem o sítio urbano. Esse recorte contribui para uma leitura que naturaliza a paisagem, ao dissociá-la das dinâmicas culturais, sociais e morfológicas que estruturam o conjunto urbano. Ao privilegiar uma perspectiva centrada na dimensão visual e no elemento fluvial, os instrumentos de patrimonialização reduzem a complexidade da paisagem, o que limita sua compreensão como categoria estruturante do território e, por consequência, o alcance das políticas de preservação.

Diante disso, torna-se necessário revisitar as bases conceituais que orientam a patrimonialização, de modo a explicitar os pressupostos que sustentam suas práticas e os limites que delas decorrem na efetiva preservação do centro histórico. É nesse ponto que se coloca a questão central deste estudo, a qual

orienta a reflexão aqui desenvolvida: que paisagem se pretende preservar no Centro Histórico de João Pessoa?

Trata-se apenas do rio Sanhauá como elemento fundador, tomado de forma isolada, ou também das camadas históricas, sociais, simbólicas e morfológicas que, ao longo do tempo, produziram e continuam a produzir a paisagem como dimensão constitutiva do núcleo tombado?

A análise empreendida ao longo deste artigo indica, assim, a necessidade de qualificar a incorporação da paisagem como dimensão estruturante nos processos de patrimonialização, superando abordagens pontuais ou predominantemente descritivas. Isso envolve menos a criação de novos dispositivos normativos e mais o fortalecimento de metodologias capazes de articular dimensões ambientais, morfológicas, sociais e simbólicas na definição dos critérios de proteção. Trata-se, sobretudo, de aproximar as práticas institucionais de análise e interpretação do patrimônio das formulações teóricas contemporâneas que compreendem a paisagem como construção histórica e relacional do território.

REFERÊNCIAS

- AB'SÁBER, Aziz Nacib. **A Geomorfologia do Brasil e os estudos de paisagem**. [S.l.: s.n.], 1955.
- BARBOSA, Daniela Pereira. **O Patrimônio de Brasília além do Plano Piloto: Uma análise de dossiês de tombamento: 1959 – 2014**. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de Brasília, Brasília, 2021.
- BESSE, Jean-Marc. **Ver a terra: seis ensaios sobre a paisagem e a geografia**. São Paulo: Perspectiva, 2014.
- CASTRO, Amaro Muniz. **Centro Histórico de João Pessoa: ações, revitalização e habitação**. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2006.
- CAUQUELIN, Anne. **A invenção da paisagem**. Tradução de Marcos Marcionilo. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- CONSELHO DE PROTEÇÃO DOS BENS HISTÓRICO-CULTURAIS – CONPEC. Deliberação nº 005/2004. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, 29 jun. 2004. Disponível em: <https://auniao.pb.gov.br/servicos/doe/2005/fevereiro/diario-oficial-20-02-2005.pdf>
- COSTA, Ana Luíza Schuster da. **Perímetro de Proteção do Centro Histórico de João Pessoa: três décadas de história**. Dissertação (Mestrado em Engenharia Urbana) – Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana e Ambiental, Centro de Tecnologia, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2009.

ESTADO DA PARAÍBA (Brasil). **Decreto nº 7.819 de 24 e outubro de 1978**. Dispõe sobre o Cadastramento e Tombamento dos Bens Culturais, Artísticos e Históricos no Estado da Paraíba, e dá outras providências. Disponível em: <https://auniao.pb.gov.br/servicos/doi/2024/outubro/diario-oficial-26-10-2024-portal.pdf>

ESTADO DA PARAÍBA (Brasil). **Decreto nº 9.484, de 14 de maio de 1982**. Dispõe sobre a delimitação do Centro Histórico inicial de João Pessoa e dá outras providências. Disponível em: <https://auniao.pb.gov.br/servicos/doi/2005/fevereiro/diario-oficial-20-02-2005.pdf>

ESTADO DA PARAÍBA (Brasil). **Decreto nº 25.138, de 28 de junho de 2004**. Homologa a Deliberação nº 05/2004, do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais – CONPEC, Órgão de Orientação Superior do Instituto do patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP, aprova o Tombamento do Centro Histórico Inicial da Cidade de João Pessoa, desde Estado, e dá outras providências. Disponível em: <https://auniao.pb.gov.br/servicos/doi/2005/fevereiro/diario-oficial-20-02-2005.pdf>

GIOVANNONI, Gustavo. **Vecchie città ed edilizia nuova**. Torino: Utet 1931.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN. Parecer – **Tombamento do Centro Histórico de João Pessoa**. João Pessoa: 4ªSubR/5ª SR, 2002. (Processo nº 1.501-T-02).

LIVRO DO TOMBO. **Certidão de Tombamento**. Processo de Tombamento no 1.501 – T – 02. v. 2 – n. inscrição: 590 – Fls. 97. 4 set. 2009.

PANERAI, Philippe. **Análise urbana**. Tradução de Francisco Leitão; revisão técnica de Sylvia Ficher. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2006. 198 p. (Coleção arquitetura e urbanismo).

PEREIRA FILHO, Hilário Figueiredo. **Memórias em disputa: a UNESCO e os processos de patrimonialização de acervos documentais**. 2018. 302 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Centro de Ciências Humanas e Sociais, Programa de Pós-Graduação em História, Rio de Janeiro, 2018.

RUSKIN, John. **The seven lamps of architecture**. London: Smith, Elder and Co., 1849.

RUSKIN, John. **The stones of Venice**. London: Smith, Elder and Co., 1851-1853. 3 v.

RIBEIRO, Rafael Winter. **Um conceito, várias visões: paisagem cultural e a Unesco**. In: COLÓQUIO IBERO-AMERICANO PAISAGEM CULTURAL, PATRIMÔNIO E PROJETO, 2017, Belo Horizonte. **Anais [...]**. Belo Horizonte: IEDS, 2017. 501 v. 1.

RIBEIRO, Rafael Winter. Gestão da paisagem, gestão da cidade: quais os legados do Rio de Janeiro para o patrimônio mundial? **Revista CPC**, São Paulo, n. 27, p. 144-166, jan./jul. 2019.

SANT'ANNA, Márcia. **Da cidade-monumento à cidade-documento**. Salvador: Oiti Editora, 2014.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. 4. ed. São Paulo: Edusp, 2008.

SANTOS, Milton. **Metamorfoses do espaço habitado**. 6. ed. São Paulo: Edusp, 2009.

SAUER, Carl Ortwin. **The morphology of landscape**. Berkeley: University of California Press, 1925.

Francisco Ricardo Costa Pinto: é doutorando em História, Patrimônio e Estética (TCA-HPE) no Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília (FAU-UnB).

Ana Elisabete de Almeida Medeiros: é Arquiteta e Urbanista, Doutora em Sociologia, Professora e Pesquisadora Associada do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília (PPG/FAU-UnB).

Texto recebido em: 05/01/2026

Texto aprovado em: 10/08/2026